



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 – RA-XI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002.

PROCESSO Nº 0139.000.122/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO– XI**, com sede na Área Especial H, Lote 8, - Cruzeiro Velho, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.673.858/0001-57, neste ato representado por **RENATO COUTO MENDONÇA**, portador da cédula de Identidade RG n.º 2.508.037, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n.º 008.897.371-93, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro, conforme delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, com sede no SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.495.108/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr(a). **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, portadora da Carteira e Identidade nº 714.270 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 305.327.361-68, nomeada pelo Decreto de 09 de Janeiro de 2019, publicado no DODF nº: 39622.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 23/08/2020 a 22/08/2021.

Reajuste contratual será na legislação vigente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

O quantitativo total será de 15 (quinze) **reeducandos**, sendo todos Nível 1 com desembolso mensal estimativo de R\$ 27.216,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais) e por sentenciado o valor especificado na tabela abaixo:

ITEM	TIPOS DE SERVIÇO (Sentenciado Nível 1)	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 783,75
2	Custos operacionais e institucionais para FUNAP/DF	R\$ 247,45
3	Auxílio Alimentação	R\$ 374,00
4	Auxílio Transporte	R\$ 409,20
	Valor mensal por sentenciado	R\$ 1.814,40

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

Assim, o 3º Termo Aditivo passa a ter valor estimativo anual de **R\$ 326.592,00 (trezentos e vinte seis mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, em conformidade com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado até abril de 2020, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento corrente, conforme planilha abaixo:

3º TERMO ADITIVO									

Função dos Sentenciados	Postos solicitados	Bolsa do Reeducando Unitário	Transporte Unitário	Alimentação Unitária	Custo Operacional Unitário	Custo Unitário por Nível	Valor Total por Nível	Total Mensal Estimado	Total Anual Estimado
Nível I	15	783,75	409,20	374,00	247,45	1.814,40	27.216,00	27.216,00	326.592,00

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 09113
2. Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.0055 – Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e Sua Família – Administração Regional - Cruzeiro
3. Natureza da Despesa: 339139
4. Fontes de Recursos: 100 e 120
5. Notas de Empenho: 2020NE00022 e 2020NE00023 (35372479)
6. Os Empenhos iniciais foram de: R\$ 21.957,30 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00022, e Nota de Empenho nº 2020NE00023, R\$ 78.426,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais), contidas no documento SEI (35372479), e foram emitidas em 10/02/2020, sob a natureza da despesa 33.91.39, na modalidade estimativa.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entre em vigência a partir de **23/08/2020 a 22/08/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo CONTRATANTE:

RENATO COUTO MENDONÇA

Administrador Regional do Cruzeiro

Pela CONTRATADA:

DEUZELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva - FUNAP

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6446090”. Em conformidade com o Decreto Distrital nº 34.031/2012”



Documento assinado eletronicamente por **RENATO COUTO MENDONÇA - Matr.1698697-0, Administrador(a) Regional do Cruzeiro**, em 20/08/2020, às 19:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 20/08/2020, às 20:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45709966** código CRC= **B33D9267**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SER/Sul Área Especial "H", Lote 34 - Bairro Cruzeiro Velho - CEP 70640-680 - DF

(61) 3462-8324